



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO Nº 8.950, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera Decreto nº 8.937 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no Âmbito do Município Nova Prata.

ALCIONE GRAZZIOTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art.1º Altera o inciso III e inclui o inciso IV, no art. 3º, do decreto nº 8.937 de 08 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“III - Fica desobrigado, no âmbito do Município de Nova Prata, o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos de uso coletivo.

IV - Fica desobrigado, no âmbito do Município de Nova Prata, a utilização de máscara de proteção individual por crianças maiores de 06 (seis) e menores de 12 (doze) anos de idade, inclusive em ambientes fechados. “

Art. 2º Mantendo ratificados os demais termos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

Rosimar Brandalise
Secretário de Administração